



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 29 DE AGOSTO DE 1996 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.733

CONTRATO.....	PÁG. 01
EXTRATO DO CONTRATO.....	PÁG. 03
EXTRATO DO CONVÊNIO.....	PÁG. 03
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 03
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.....	PÁG. 07
ATOS DE DISPENSA.....	PÁG. 07
ATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 08
INTIMAÇÃO.....	PÁG. 09

CONTRATO

CONTRATO Nº 059/96

Contrato de Locação de imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **PAPILLON HOTEL LTDA.**, representado por **SIMA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, e o **PAPILLON HOTEL LTDA.**, com sede nesta Capital, CGC (MF) nº 00.892.802/0001-53, represen-

tado por **SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.** empresa de capital privado, inscrita no CGC (MF) sob o nº 03.380.805/0001-04, com sede na Rua 07, nº 63, Centro, nesta Capital, representada pelo Sr. **LIBERTINO SIMON CAMELO JÚNIOR**, brasileiro, portador da CI nº 703.172 - SSP/GO e CPF (MF) nº 227.580.701-20, residente e domiciliado na Rua R-17 nº 477, Ed. Dinamarca Aptº 201 - Setor Oeste, nesta Capital, doravante denominado **LOCADORA**.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 14 dias do mês de agosto de 1996.

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 442/96, de 09/08/96, exarado no processo nº 992.142/7/96, e de conformidade com o disposto no artigo 115, XIII,

da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 03, Quadra 07, Lote 51 e 52, 3º, 4º, 5º e 6º Pavimentos, Edifício Alencastro Veiga, Setor Central nesta Capital.

2.2 PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de setembro de 1996, podendo ser prorrogado pelas partes, através da assinatura de aditivo a este contrato.

2.3 PREÇO DA LOCAÇÃO: O **MUNICÍPIO** pagará a **LOCADORA**, o aluguel mensal de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), até o quinto dia do mês subsequente ao ven-

cido, após regular apresentação de conta.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1 DOS ENCARGOS: Ficará o cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de incêndio e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

3.2 DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidades da Administração Municipal.

3.3 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O MUNICÍPIO compromete-se, findo o prazo da locação a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso, ou a repassar a LOCADORA a importância correspondente a orçamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, depois de aceito pelos

proprietários, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, retornando-se o prédio ao seu estado primitivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

4.1 Caso o Município não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3 ficará o mesmo sujeito ao pagamento de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

5.1 DA SUSPENSÃO: Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, o imóvel ficar total ou parcialmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário a reconstrução, que será feita as expensas da LOCADORA.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se em 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos), o valor do

presente contrato.

6.2 DO EMPENHO: A despesa advinha deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária nº , conforme nota de empenho nº , e nos exercícios posteriores, à conta da dotação orçamentária apresentada.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ANTECIPAÇÃO DE PRAZO, REGISTRO DO CONTRATO E FORO

7.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

7.2 ANTECIPAÇÃO DE PRAZO: O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo da vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização ou multa rescisória, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à notificação a LOCADORA através de expediente administrativo.

7.3 REGISTRO DO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

TO: O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

7.4 FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de agosto de 1996.

Pelo **MUNICÍPIO**:

DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador-Geral

Pelo **LOCADOR**:

SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 059/96

1. data: 14.08.96

2. contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e PAPILLON HOTEL LTDA., representado por SIMA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.**

3. OBJETO: Locação pelo **MUNICÍPIO** do imóvel localizado na Rua 3, Quadra 7, Lotes 51, 52, 3º 4º, 5º e 6º pavimentos, Edifício Alencastro Veiga, Setor Central, nesta Capital.

4. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de setembro de 1996, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos) o valor do contrato.

6. PROCESSO Nº: 992.142-7/96

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 28 de junho de 1996.

CONTRATANTES

CONVENIENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e ASSOCIAÇÃO MAÇONICA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA como Conveniada.

OBJETO: Prestar assistência a

carentes em situação de emergência, visando o atendimento de suas necessidades em alimentação, acomodação, assistência médica; direitos assegurados para o exercício da cidadania.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93; Instrução Normativa 003/93, da Secretaria do Tesouro Nacional; Resoluções Normativas nºs 021/84 e 003/91, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como na Lei Municipal 7.294/94.

VIGÊNCIA: 28 de junho a 31 de dezembro de 1996.

VALOR: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

PROCESSO Nº: 8575860

ASSESSORIA JURIDICA
FUMDEC

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/95

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG**, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.** e a **TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONVENIENTES: **MUNICÍ-**

PIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **DARCI ACCORSI**, Prefeito Municipal, conforme termo de posse lavrado no livro próprio às fls. 01, 02, 03 e versos, em 01/01/93, assistido pela Procuradora Geral do Município, em substituição, **MARIA DO AMPARO DE JESUS**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita na OAB/GO sob o nº 6.850 e CPF/MF sob o nº 251.803.801-97.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia-GO, na Avenida Anhanguera nº 5.105, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, doravante denominada apenas **CELG**, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES**, **HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES CORREA**, **FRANCISCO DE FREITAS CASTRO**, **MOACIR FINOTTI** e **ALFREDO MONTEVERDE FERREIRA**, respectivamente, Diretores Presidente, de Distribuição, Econômico-Financeiro, de Geração e Transmissão e Administrativo.

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual

nº 6.680, de 12 de setembro de 1967, com sede nesta Capital, na Av. Fued José Sebba, nº 570, Setor Jardim Goiás, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.616.929/001-02, doravante denominada simplesmente **SANEAGO**, neste ato representada por **JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO**, **BOAZ EMANOEL DE OLVEIRA** e **LAERTE MACHADO CABRAL**, respectivamente, Diretores Presidente, de Produção e de Finanças.

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, empresa do **SISTEMA TELEBRAS**, vinculada ao Ministério das Telecomunicações, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.571.256/0001-11, com sede na Rodovia BR-153, km 06, Vila Redenção nesta Capital, doravante denominada apenas **TELEGOIÁS**, neste ato representada por **RUY BRASIL CAVALCANTI JÚNIOR** e **MARIO JOÃO DE SOUZA**, respectivamente, Presidente e Diretor Técnico.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Procuradora Geral do Município, em substituição, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 24 dias do mês de janeiro de 1995.

1.3 FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no Despacho nº 1.453/94, exarado as fls. 34, do Processo nº 3.20-005865/94 pela 1ª Auditoria Financeira e Orçamentária do Tribunal

de Contas dos Municípios e do Despacho nº 029/95, de 17/01/95, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira - Prazo - do Convênio firmado em 02 de fevereiro de 1994, entre o Município de Goiânia, Centrais Elétricas de Goiás S/A., Saneamento de Goiás S/A e Telecomunicações de Goiás S/A **TELEGOIÁS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO"

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável no interesse dos **CONVENENTES**."

3. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original.

E, por estarem assim justos e combinados, após lido e em tudo achado conforme, assinam este instrumento em oito vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Goiânia, 24 de janeiro de 1995

Pelo **MUNICÍPIO**:

DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal de Goiânia

MARIA DO AMPARO DE JESUS
Procuradora-Geral do Município
Substituta

Pela CELG:

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

HUMBERTO EUSTAQUIO
TAVARES CORREA

Diretor de Distribuição

FRANCISCO DE FREITAS
CASTRO

Diretor-Econômico-Financeiro
MOACIR FINOTTI

Diretor de Geração e Transmissão
ALFREDO MONTEVERDE

FERREIRA

Diretor Administrativo

Pela SANEAGO:

JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO
Diretor Presidente

BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA
Diretor de Produção

LAERTE MACHADO CABRAL
Diretor de Finanças

Pela TELEGOIÁS

RUY BRASIL CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente

MÁRIO JOÃO DE SOUZA
Diretor-Técnico

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E

RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 001/95 AO CONVÊNIO, DATADO DE 02/02/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, A CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO E A TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por DARCÍ ACCORSI, Prefeito Municipal, conforme termo de posse lavrado no livro próprio às fls. 01, 02, 03 e versos, em 01.01.93, assistido pelo Procurador Geral do Município, RONALDO DE MORAES JARDIM brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 1356 e no CPF/MF sob o nº 021.500.421-34,

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia-GO, na Avenida Anhanguera, nº 5.105, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, doravante denominada apenas **CELG** neste ato representada por JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, HUMBERTO EUSTÁQUIO TAVARES CORREA, IRON JAIME DO NASCIMENTO, MOACIR FINOTTI e FRAN-

CISCO DE FREITAS CASTRO, respectivamente, Diretores Presidente, de Distribuição, Econômico-Financeiro, de Geração e Transmissão e Administrativo,

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede nesta Capital, na Av. Fued José Sebba, nº 570, setor Jardim Goiás, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada simplesmente **SANEAGO**, neste ato representada por JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO, LAERTE MACHADO CABRAL e BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA, respectivamente, Diretores Presidente, de Produção e de Finanças e

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS, empresa do SISTEMA TELEBRÁS, vinculada ao Ministério das Telecomunicações, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.571.256/0001-11, com sede nas Rodovia BR-153, Km 06, Vila Redenção, nesta Capital, doravante denominada apenas **TELEGOIÁS**, neste ato representada por RUY BRASIL CAVALCANTI JÚNIOR e MÁRIO JOÃO DE SOUZA, respectivamente, Presidente e Diretor de Engenharia,

firmam este termo de retificação e ratificação do Primeiro Termo Aditivo nº 001/95 ao Convênio celebrado em 02 de fevereiro de 1994, mediante as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - No Primeiro Termo Aditivo nº 001/95 ao Convênio celebrado em 02 de fevereiro de 1994, onde se lê: BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA - Diretor de Produção e LAERTE MACHADO CABRAL - Diretor de Finanças, leia-se BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA - Diretor de Finanças e LAERTE MACHADO CABRAL - Diretor de Produção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafos e condições do Primeiro Termo Aditivo nº 001/95 ao Convênio celebrado em 02/02/94, que não foram alteradas por este termo de retificação e ratificação.

E, por estarem assim justos e combinados, após lido e em tudo achado conforme, assinam este instrumento em oito vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GOIÂNIA (GO),

PELO MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal de Goiânia-GO

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

PELA CELG:

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES

Diretor Presidente

HUMBERTO EUSTÁQUIO

TAVARES CORREA

Diretor de Distribuição

IRON JAIME DO NASCIMENTO

Diretor Econômico-Financeiro

MOACIR FINOTTI

Diretor de Geração e Transmissão

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Diretor Administrativo

PELA SANEAGO:

JOSÉ DE ARIMATÉA SANTIAGO

Diretor Presidente

LAERTE MACHADO CABRAL

Diretor de Produção

BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA

Diretor de Finanças

PELA TELEGOIÁS:

RUY BRASIL CAVALCANTI JÚNIOR

Presidente

MÁRIO JOÃO DE SOUZA

Diretor de Engenharia

TESTEMUNHAS:

1a. _____

Nome:

CPF:

2a. _____

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 107/95, que celebram

o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e a empresa AGROMOTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, e a empresa AGROMOTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., empresa de capital privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.472.174/0001-10, com sede nesta Capital, doravante denominada LOCADOR, representada pelo seu titular, GIL FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador CI nº 112.093 -SSP-GO.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Procurador Geral do Município, à Rua 94, nº 812, Setor Sul, nesta Capital, aos 16 dias do mês de agosto de 1996.

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 437/96, de 07/08/96, exarado no processo nº 980.255-0/96, nos termos do

artigo 115, XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Os sub-ítems 2.2 e 2.3 da Cláusula Primeira e 5.1 e 5.2 da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº 107/95, passam a ter a seguinte redação:

"2.2 **PRAZO DE LOCAÇÃO:** O prazo do presente contrato é de 01 de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997, podendo ser prorrogado pelas partes

2.3 **PREÇO DA LOCAÇÃO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

5.1 **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se em R\$ 60.924,00 (sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais), o valor do presente contrato.

5.2 **DO EMPENHO:** A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº conforme Nota de Empenho nº

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 107/95, de Locação de Imóvel, firmado em 18/09/95.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 1996.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

Pela LOCADOR:

AGROMOTO MAQUINAS

AGRICOLAS LTDA.

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 16/08/96.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa

AGROMOTO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Av. Vereador José Monteiro, Q. 11, Lote 03, Nova Vila, nesta Capital.

4. PRAZO: 01 de setembro de 1996, pelo prazo de 12 meses.

5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.924,00 (sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais).

6. PROCESSO Nº: 980.255-0/96

ATOS DE DISPENSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 10015057/96 e;

Considerando que os serviços a serem prestados pela empresa: **Fatos & Fotos** (Ladyane Rodrigues Toledo), se enquadra no limite previsto no disposto do artigo 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, fica ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa

supra-mencionada.

VALOR R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 1996.

Luiz Carlos Orro de Freitas

Presidente

Paulo Rabelo da Costa

Diretor Adm/Financeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Locação de Imóvel

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nos termos do disposto no art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO a celebração de Contrato de Locação com a Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO, referente a duas salas do Ed. Parthenon Center, sito à rua 04, nº 515, Centro, nesta Capital, para abrigar a Procuradoria Jurídica e o Gabinete Odontológico da Câmara Municipal.

Que seja previamente empenha-

da a despesa correspondente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1996.

ROSIRON WAYNE

PRESIDENTE

ATOS DE INEXIGIBILIDADE

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os processos de nºs: 10013275/96; 10013291/96; 10013330/96; 10013348/96; 10013364/96; 10013372/96; 10013381/96; 10013402/96; 10013445/96.

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa abaixo discriminadas referem-se tão somente à veiculações de matérias de interesse do Muni-

cípio de Goiânia, sendo elas:

Cerne - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás _____ R\$=15.084,00

Rádio Jovem Pam - 2 _____ R\$=5.041,75

Rádio Terra FM de Goiânia _____ R\$=18.480,00

Televisão Goiás (Rede Record) _____ R\$=5.046,00

RCR SAT - Rádio Difusora de Goiânia _____ R\$=15.125,00

TV Serra Dourada _____ R\$=24.160,00

Rádio Serra Dourada _____ R\$=5.400,00

TV Goiânia Canal 11 _____ R\$=12.190,00

TV Anhanguera _R\$=34.306,00

TOTAL: _____ R\$=134.832,75

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pelas empresas supra-mencionadas no período de: 22.08.96 à 31.08.96 nos termos do art. 25 caput., da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente
Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº 9984500/96 e;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela empresa: Instituto Aidma LTDA (Jornal Top News) refere-se tão somente à veiculação de matérias de interesse do Município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará através dos "MAS MÍDIA", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

DECLARAMOS inexigível a licitação para contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela empresa supra mencionada no período de Agosto/96 - Edição 335 nos termos do art. 25 caput., da Lei Federal 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 12 dias do mês de Agosto de 1996.

Luís Carlos Orro de Freitas
Presidente
Paulo Rabelo da Costa
Diretor Adm. e Financeiro

INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DO SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 27 dias do mês de agosto de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOME	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
ANTONIO MENDES BORGES	9747231	1044	13828	-	747	-	05/08/96
ADELAIDE RIBEIRO ALVES	9890441	1330	5591	9046	-	-	14/08/96
ANTONIO SCELZI	9892842	1304	5661	-	-	-	21/08/96
ANTONIO J. ALMEIDA	9801031	1136	6022	-	801	-	14/08/96
CIEFRA CONST. E INCORP.	9525921	833	12431	-	756	-	21/08/96

Continuação da pág. 09

CICERO DIAS DOS SANTOS	9608613	776	5484	-	782	-	15/08/96
CARLOS ANTONIO GARCIA	9807900	1306	13779	10966	-	-	14/08/96
DOMINGOS DA SILVA M. DE OUT	9581421	622	7139	-	766	-	14/08/96
DALVA NOGUEIRA DOS SANTOS	9696920	1298	12286	-	656	-	05/08/96
ELIANE	9794026	1096	13771	-	804	-	16/08/96
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ	9584137	634	12349	10381	-	-	14/08/96
GRACIMAR DE QUEIROZ	9877550	1334	6193	9611	-	-	16/08/96
GLENIA DIVINA DE FEANCA PE	9743219	1039	16372	-	776	-	21/08/96
JOSELENO VIEIRA DOS SANTOS	9552146	744	16490	9648	816	-	14/08/96
ILTON RIBEIRO RODRIGUES	9787658	-	3890	-	-	-	14/08/96
LUZIA GONÇALVES DE JESUS	9815856	1281	6637	-	748	-	03/08/96
MARIA DAS GRAÇAS G. RIBEIRO	9766898	1032	6016	-	-	-	05/08/96
MARCOS MASSAYUKI HATTORI	9671846	1314	12176	9286	-	-	14/08/96
MARIANA MODESTO COELHO	9932208	1362	5687	-	741	-	21/08/96
NEUDA ARAUJO	9683631	876	13848	-	799	-	05/08/96
OSORIO VAZ LOPES	9696784	885	5487	-	-	-	21/08/96
ROMILDA DA FÁTIMA BORGES	8153973	3212	7341	5220	-	-	05/08/96
ROSA MARIA MARTINS	9890408	1336	5593	9047	-	-	05/08/96
ROSA MARIA MARTINS	9885889	1288	5593	-	775	-	14/08/96
ROGERIO DE SOUZA	9746919	1041	16375	-	-	-	21/08/96
ZIZIEL JONAS DA SILVA	9647074	1064	5485	10703	-	-	16/08/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO
Av. Atilio Correa Lima - 764 - CIDADE JARDIM

ANTÔNIO DIVINO BENTO
ASSESSOR-CHEFE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA